

CLUBE DESPORTIVO DE TIRO CAÇA E PESCA DO PICO
PIEDADE
9930 LAJES DO PICO

EXMO. SR.

PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DA ECONOMIA

Rua José Maria Raposo do Amaral,
 n.º48-50
 9500-078 Ponta Delgada


Em resposta ao v.º Ofício n.º1984 de 26 de Abril de 2007, Proc.º 102/9/VIII, o Clube de Tiro Caça e Pesca do Pico, vem por este meio congratular-se com a necessidade da Região Autónoma dos Açores ter também a possibilidade de legalmente possuir um regime de Caça ordenado, já, que este é o instrumento indispensável para salvarmos as espécies cinegéticas nos Açores e serem criadas condições para se poder caçar e a caça representar numa mais valia económica para a nossa Ilha e para os Açores. O ordenamento cinegético disciplina a caça e garante que as espécies tenham valor e garantem a sua sobrevivência, este foi o caminho seguido em todo o Mundo em que a pressão sobre os Recursos aumentam, a agricultura se modificou e a caça estava à beira do esgotamento como é o caso nos Açores com o Coelho bravo e mesmo outras espécies em perigo.

Desta proposta agora em apreciação, chamamos a especial atenção aos senhores deputados para a questão do "direito à não caça", já que tememos por esta via que uma parte considerável do território fique vedada à prática da caça, pelo que o "direito à não caça" deve ser bem fundamentado e restringido ao mínimo. Paralelamente deve ser fixado um prazo ao Governo Regional não mais do que noventa dias para o Governo Regional regulamentar esta lei.

Sem mais assunto de momento, apresento os melhores cumprimentos

30/04/2007

O Presidente


 Cremildo Pires Marques

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1359	Proc. Nº 102
Data: 07 / 05 / 07	9/07